



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROCESSO Nº 28/2016**  
**CARTA CONVITE Nº 09/2016**

**I - PREÂMBULO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de sua Prefeita Municipal, Senhora Angela Maria Alves de Mira Giannetta e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 041 de 15 de fevereiro de 2016, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pelas Secretarias dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, sendo Licitação **Diferenciada** – Modo Exclusivo, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **13h50min do dia 28 de junho de 2016**.

**II – DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de expediente**, conforme descrição contida no anexo I.

**III – DA PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) Que não se enquadrem como ME ou EPP;
- b) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- c) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**IV – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, **até as 13h50min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2016, tendo a sua abertura às 14h00min do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Habilitação  
Processo nº 28/2016  
Carta Convite nº 09/2016

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Processo nº 28/2016  
Carta Convite nº 09/2016

5.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

**5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



### 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.

5.1.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **5.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo IV)

5.2- Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

5.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

d) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da conta.

5.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

5.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **13h50min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2016**.

**VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal

6.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

**VII- JULGAMENTO**

7. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

**VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

8. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**IX – DO DIREITO DE RECURSO**

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA**

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. A entrega parcelada do material deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

**XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

041220002.2.001000 – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manut. Secretaria de Adm. e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação  
02.04.01 – Manutenção da Educação Básica  
041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde  
103010023.2.041000 – Manutenção de programa de Saúde  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente  
02.07.01 – Divisão de Obras  
154520010.2.025000 – Manut da Div. de Obras, Logr., Praças, Parques, Bosques e Jardins  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

**XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

13.4. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Proposta Comercial.
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato.
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) ANEXO V - Declaração de ME ou EPP
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato).

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

13.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 15 de junho de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo nº 28/2016

Carta Convite nº 09/2016

OBJETO: Aquisição de material de expediente

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1.	ALMOFADA DE FELTRO P/ CARIMBO, MÉDIA, (8,4X14,9) CM, TINTA NA COR PRETA	UNID	07			
2.	ALMOFADA DE FELTRO P/ CARIMBO, MÉDIA, (8,4X14,9) CM, TINTA NA COR AZUL	UNID	07			
3.	APONTADOR P/ LAPIS; DE PLASTICO RIGIDO; SIMPLES	UND	10			
4.	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE; EM PAPEL TERMICO; MEDINDO (215MMX30M),CAIXA COM 12 UNIDADES; NA COR BRANCA	CX	05			
5.	BOBINA PARA CALCULADORA 57X22 C/ 30 UNIDADES	CX	05			
6.	BORRACHA BRANCA MACIA, PARA GRAFITE Nº 40	UNID	60			
7.	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO TAMANHO PEQUENO	UNID	600			
8.	CANETA ESCREVER EM CD/DVD – MARCADOR PERMANENTE 2.0 (PLASTICOS/ ACRILICOS/ VINIL/ VIDROS)	UNID	10			
9.	CANETA ESFEROG. AZUL PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	14			
10.	CANETA ESFEROG. PRETA PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	04			
11.	CANETA ESFEROG. VERMELHA PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	04			
12.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁST., PONTA 3 A 5 MM, COR AMARELA	UNID	48			
13.	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO; PONTA 3 A 5MM; COR ROSA	UNID	24			
14.	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLAST.PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA	UNID	24			
15.	CAPA TRANSPARENTE - OFICIO c/100	PCTE	04			
16.	CAPA TRANSPARENTE - A4 c/100	PCTE	04			
17.	CD VIRGEM 1X12XMULTI-SPEED - NÃO REGRAVÁVEL	UNID	70			
18.	CD VIRGEM 1X12XMULTI-SPEED -	UNID	30			

10/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
	REGRAVÁVEL					
19.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 3/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10			
20.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 8/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10			
21.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 0/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CAIXA	10			
22.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 1/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CAIXA	10			
23.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10			
24.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 4/0 CAIXA CONTENDO 500GR.	CX	10			
25.	COLA BASTÃO, ATÓXICO, FRASCO, 10 GRAMAS.	FR	30			
26.	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 37 GRAMAS.	UNID	10			
27.	CONTRA CAPA VERMELHA – A4 c/100	CX	03			
28.	CONTRA CAPA VERMELHA, OFICIO C/100	CX	03			
29.	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, FRASCO C/18 ML	UNID	18			
30.	DVD VIRGEM 8GB, NÃO REGRAVÁVEL.	UNID	40			
31.	ELASTICO SUPER-RESISTENTE, FINO; DE BORRACHA NATURAL; NA COR AMARELA, PCT COM 1 QUILO.	PCT	02			
32.	ENVELOPE DE PAPEL 240X340 KRATF	UNID	200			
33.	ESPIRAL Nº 07 MM COR PRETA C/100	PCTE	03			
34.	ESPIRAL Nº 09 MM COR PRETA C/100	PCTE	03			
35.	ESPIRAL Nº 14 MM COR PRETA C/100	PCTE	03			
36.	ESPIRAL Nº 23 MM COR PRETA C/60	PCTE	03			
37.	ESPIRAL Nº 45 MM COR PRETA	PCTE	03			
38.	ESTILETE LAMINA ESTREITA, CX C/ 12 UNID.	CX	02			
39.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE;	RL	12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
	MEDINDO (18MMX50M); 1 FACE					
40.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (45 mm X 45M); TRANSPARENTE; PARA EMBALAGEM.	UND.	48			
41.	FITA ADESIVA TRANSP. 12 mm X 50 METROS	UNID	10			
42.	FOLHA PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29, 7 cm, NA COR PRETA	UNID	60			
43.	FOLHA PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29, 7 cm, NA COR AZUL E	UNID	60			
44.	GRAMPEADOR, ESTRUTURA METÁLICA 26/6, BASE 13 CM.	UNID	10			
45.	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO; MEDINDO 80 mm; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CX	13			
46.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO SENDO: CX Nº 26/6 - CX. C/ 5000	CX	15			
47.	LAPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNID	200			
48.	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNID	08			
49.	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, ESPESSURA 0,098MM; NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO, COMPATIVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA ACIMA DE 100 COPIAS/MIN.; NORMA NBR-NM 255/01; NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	RESMA	400			
50.	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT	ROLO	01			
51.	PAPEL CARBONO, COR AZUL - LAPIS	FOLHA	60			
52.	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, NO FORMATO A4 (210X297)mm, ALCALINO MULTIUSO, NA	RESMA	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
	COR BRANCA, EMBALADO EM RESMA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
53.	PAPEL CARTÃO, CARTA C/100.	PCT	05			
54.	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G/M2 A4 210X297MM, PCTO DE 50 FLS.	PCTE	02			
55.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 SEMI GLOSSI C/100	PCTE	01			
56.	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, ESPESSURA 0,098M; NO FORMATO OFICIO2 (216X330MM), ALCALINO MULTIUSO, COMPATIVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA ACIMA DE 100 COPIAS/MIN.; NORMA NBR-NM 255/01; NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	RESMA	40			
57.	PAPEL VERGE 180G/M <sup>2</sup> , COR BRANCO, A4 210X297MM, CAIXA C/ 50 FOLHAS.	CX	23			
58.	PASTA AZ DORSO LARGO	UNID	20			
59.	PASTA AZ DORSO ESTREITO	UNID	20			
60.	PASTA EM PAPELÃO COM ELASTICO – COLORIDA (TIPO ESCOLAR)	UNID	30			
61.	PASTA L	UNID	50			
62.	PASTA PLAST. TRANSPARENTE – FINA COM ABAS E ELASTICO	UNID	42			
63.	PASTA PLAST. TRANSPARENTE GROSSA – COM ABAS E ELASTICO	UNID	12			
64.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA	UNID	120			
65.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, COR PRETA, CONTENDO ESCALA E DEPÓSITO, SISTEMA DE TRAVA, DIÂMETRO DO FURO DE 6MM, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,3 X 10,3 X 12,2 CM (A X L X P), PESO APROXIMADA DE 390GR.	UNID	18			
66.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR: AZUL	UNID	02			
67.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL,	UND	18			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
68.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, NA COR PRETA	UNID	18			
69.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, SENDO NA COR VERMELHA.	UNID	06			
70.	REFORÇOS PLASTICOS TRANSPARENTES AUTO ADESIVOS COM 200	CX	01			
71.	REGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITORIO; DE PLASTICO; MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE	UNID	20			
72.	TESOURA INOX DOMÉSTICA GRANDE S/ PONTA	UNID	04			

FORNECEDOR:

Valor Global da Proposta:

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

OBS: NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR JÁ COMPUTADOS IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

ASSINATURA E CARIMBO  
DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal a senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, n.º 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º .../2016.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º .../2016 – Carta Convite n.º .../2016, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAUSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

**CLAUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

15/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.
- 4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.
- 4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAUSULA QUINTA**  
**AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

**CLAUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA SÉTIMA**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2016:

02 – Poder Executivo  
02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
041220002.2.001000 – Manutenção da Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças  
041220002.2.002000 – Manut. Secretaria de Adm. e Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de programa de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manut da Div. de Obras, Logr., Praças, Parques, Bosques e Jardins

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CLAUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

**CLAUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**Empresa Vencedora**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº ..../2016 – Carta Convite nº ..../2016, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº .../2016, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº..../16, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VI**

**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:** (nome da empresa)

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** Pedrinhas Paulista, .... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Angela Maria Alves de Mira Giannetta  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:**

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.